

Lei Nº 067

Autoriza Firmar Convênio com o Governo do Estado através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

Reinaldo José Albino, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara / aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a Firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, objetivando a aquisição de Máquina ensiladeira com motor diesel estacionário, para implantação do trabalho de alimentação animal com silagem a nível de comunidade rural, com o seguinte plano de utilização:

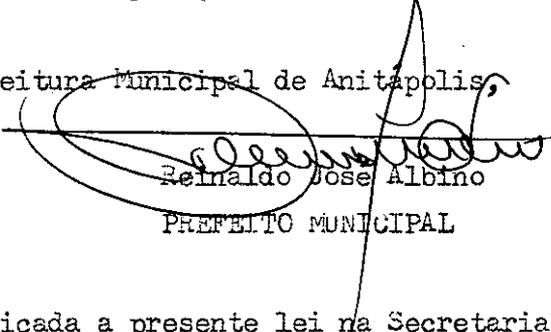
- a) Sob a coordenação do Médico Veterinário, convênio Prefeitura-Cidasc, serão atendidos grupos de produtores que tenham silos trincheira ou outros para encher;
- b) Os produtores em questão em contrapartida ficarão responsável pela máquina durante o período de utilização;
- c) Caberá aos produtores, durante o período de utilização, a despesa com combustível para funcionamento da máquina;
- d) Caberá a Acaresc, Cidasc, a mobilização e motivação dos benefícios do trabalho com a ensiladeira.

Art. 2º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento através do Fundo Agropecuário-FAP, para aquisição de Máquina Ensiladeira com motor estacionário, para atendimento ao trabalho a que se refere o ítem primeiro.

Art. 3º - A despesa a que se refere a presente Lei, correrá de acordo com as normas do FAP.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na ata de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis,



Reinaldo José Albino

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente lei na Secretaria da Prefeitura, em de 1986.



Pedro Paulo da Silva

SECRETÁRIO GERAL